

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 556, de 2 de dezembro de 2015.)

As descrições perimétricas e áreas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: Inicia-se na coordenada 595364:7733103, segue por 66 m até a coordenada 545408:7733151, onde se finaliza a área embargada. O trecho de rede totaliza uma extensão de 66 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 990 m².

DECRETO NE Nº 557, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE Pandeiros, de 34,5 - 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Januária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Januária, conforme as descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Pandeiros, de 34,5 – 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Januária.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 557, de 2 de dezembro de 2015.)

As descrições perimétricas e áreas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDT-V-15766, definido pelas coordenadas E:526.196,576 e N:8.285.511,998 com azimute 116º14'40,37" e distância de 35,66 m até o vértice DDT-P-22441, definido pelas coordenadas E:526.228,564 e N:8.285.496,227 com azimute 45º09'19,02" e distância de 11,71 m até o vértice DDT-P-22442, definido pelas coordenadas E:526.236,870 e N:8.285.504,488 com azimute 44º23'47,91" e distância de 3,19 m até o vértice DDT-V-15670, definido pelas coordenadas E:526.239,102 e N:8.285.506,767 com azimute 95º27'30,03" e distância de 3,92 m até o vértice DDT-V-15671, definido pelas coordenadas E:526.243,005 e N:8.285.506,394 com azimute 95º27'05,87" e distância de 10,58 m até o vértice DDT-V-15672, definido pelas coordenadas E:526.253,536 e N:8.285.505,389 com azimute 92º11'33,36" e distância de 4,34 m até o vértice DDT-V-15767, definido pelas coordenadas E:526.257,872 e N:8.285.505,223 com azimute 186º45'55,37" e distância de 53,60 m até o vértice DDT-V-15768, definido pelas coordenadas E:526.251,557 e N:8.285.451,997 com azimute 244º23'38,93" e distância de 18,41 m até o vértice DDT-V-15769, definido pelas coordenadas E:526.234,956 e N:8.285.444,041 com azimute 334º54'05,99" e distância de 1,83 m até o vértice DDT-P-22057, definido pelas coordenadas E:526.234,181 e N:8.285.445,696 com azimute 334º53'52,99" e distância de 7,35 m até o vértice DDT-P-22056, definido pelas coordenadas E:526.231,065 e N:8.285.452,348 com azimute 327º51'39,60" e distância de 25,59 m até o vértice DDT-V-15770, definido pelas coordenadas E:526.217,451 e N:8.285.474,017 com azimute 298º49'49,90" e distância de 37,66 m até o vértice DDT-V-15771, definido pelas coordenadas E:526.184,456 e N:8.285.492,179 com azimute 31º26'49,99" e distância de 23,23 m até o vértice DDT-V-15766, encerrando este perímetro.

DECRETO NE Nº 558, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$2.021.895,28.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$2.021.895,28 (dois milhões vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 558, de 2 de dezembro de 2015.)

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 164)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
2271.10302002-4.002-0001-4490-1-10.1	81.000,00
2271.10302002-4.003-0001-4490-1-10.1	200.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	12.860,26
2371.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	3.035,02
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.08244156-1.006-0001-4490-0-10.1	154.000,00
2421.08244156-1.006-0001-4490-0-71.1	1.280.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606119-4.400-0001-3390-0-10.1	10.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302145-4.225-0001-3391-0-10.1	281.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.021.895,28

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

	R\$
2371.20304185-4.102-0001-3390-0-60.1	3.035,02
2371.20304217-4.547-0001-3390-0-60.1	12.860,26
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	10.000,00
2421.04244156-1.228-0001-3390-0-71.1	471.000,00
2421.08244156-1.006-0001-3390-0-71.1	760.000,00
2421.08244156-1.100-0001-3390-0-71.1	4.000,00
2421.08244156-1.100-0001-4490-0-71.1	45.000,00
2421.23691156-1.024-0001-3390-0-10.1	154.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122194-2.078-0001-3190-0-10.1	281.000,00
4291.10306025-1.207-0001-3390-1-10.1	281.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	2.021.895,28

DECRETO NE Nº 559, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$1.150.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.844, de 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), em favor do Tribunal de Contas, conforme indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 559, de 2 de dezembro de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 163)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1021.01032746-4.445-0001-3390-0-10.1	1.150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.150.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1021.01122701-2.009-0001-3390-0-10.1	300.000,00
1021.04128760-2.145-0001-3390-0-10.1	850.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.150.000,00

DECRETO NE Nº 560, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A – MGI –, no valor de R\$205.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), em favor da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, na atividade Participação Societária – 5.19.1.04.123.768.6.007.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes:

I – da anulação de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme o Decreto NE nº 302, de 26 de agosto de 2015, e o Decreto NE nº 390, de 28 de setembro de 2015;

II – da anulação de dotação orçamentária da unidade EGE Sec. Fazenda – Encargos Diversos – EGE-SEF –, no valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), conforme o Decreto NE nº 391, de 29 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 561, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB –, no valor de R\$200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB –, na atividade Amortização de Dívida Interna – 5.07.1.28.843.702.7.524.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes da anulação de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência, conforme o Decreto NE nº 516, de 5 de novembro de 2015, e o Decreto NE nº 522, de 10 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL